

E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.082.690-6

DATA: 13/11/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 51/21

APROVADO EM 15/03/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INC – INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Prazo: dez anos a partir da publicação do ato autorizatório. Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem. Prazo: dois anos a partir da publicação do ato autorizatório. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial à manutenção da Licença Sanitária, atualizada.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Profissional INC – Instituto de Neurologia de Curitiba, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a autorização para funcionamento do Curso

E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.082.690-6

Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ou concomitante ao Ensino Médio.

Este Centro, localiza-se à Rua Jeremias Maciel Perreto, nº 300, Campo Comprido, em Curitiba, é mantido pelo Instituto de Neurologia de Curitiba Ltda.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino e à autorização para o funcionamento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos Capítulos II e IV, Artigos. 16 e 32, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do credenciamento e da autorização de cursos.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização dos atos regulatórios e informou:

Justificativa da Instituição de Ensino:

A proposta de implantação de um curso Técnico de Enfermagem se deu a partir da necessidade de mudanças observadas no processo de ensino e aprendizagem, quando se refere à formação do técnico de enfermagem.

(...)

Segundo o Relatório Detalhado da Secretaria Municipal de Saúde de 2020, as doenças do aparelho circulatório foram a segunda maior causa de internações de janeiro a junho deste ano, ficando explícito que houve aumento do número de casos em 2019, comparado aos anos anteriores. Nesta categoria incluem-se os internamentos decorrentes de acidente vascular cerebral. (AVC) e infarto agudo do miocárdio (IAM). Consequentemente as doenças do aparelho circulatório representam o grupo de doenças com a maior taxa de mortalidade na cidade de Curitiba e região. Por este motivo a disciplina de “Assistência de Enfermagem ao paciente Neurológico e Cardíaco” é de suma importância para a formação do técnico

E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.082.690-6

de enfermagem, uma vez que este profissional terá em sua bagagem de conhecimentos, o embasamento científico teórico-prático para atuar frente a esses perfis de pacientes.

O número de óbitos decorrente de neoplasias também chama a atenção no relatório, ficando em segundo lugar na taxa de mortalidade de 2019. Assim também é importante que o técnico de enfermagem seja instruído em como atuar na área em sua formação. Por isso, na matriz curricular foi incluída a disciplina “Assistência de Enfermagem ao Paciente Oncológico e Hematológico”.

(...) Assim, a proposta é construir um curso de formação profissional que venha a transcender os cursos padronizados, não só visando à atualização contínua de conteúdos programáticos das diferentes disciplinas, mas, em especial, em virtude da implantação de um curso Técnico de Enfermagem diferenciado, tendo em vista a necessidade do mercado de trabalho que exige a cada dia, profissionais mais qualificados.

Para atender a demanda do Curso Técnico em Enfermagem o Centro de Educação Profissional INC, estruturou os laboratórios para que alunos e professores possam desenvolver suas atividades. Os **laboratórios** encontram-se equipados com materiais necessários para o suporte pedagógico ao aluno na realização das aulas práticas e teóricas, compatíveis a necessidade do curso.

O **laboratório de informática** é anexo à biblioteca do Centro de Educação Profissional INC, dispõe de seis computadores com acesso a internet para que o aluno possa desenvolver pesquisas e demais atividades pertinentes ao curso técnico em enfermagem.

A **biblioteca** possui diversos referenciais bibliográficos para atender a demanda da grade curricular do curso, além disso, conta com uma área em que o aluno tem livre acesso para realizar pesquisas, seja por livros ou por meio de acesso a internet. O acervo da biblioteca do Centro de Educação Profissional INC - Instituto de Neurologia de Curitiba, para curso técnico de enfermagem, é composto pelos principais títulos relacionados nas bibliografias de cada componente curricular, descritos no presente documento. Também tem como pressuposto adquirir novos referenciais bibliográficos no decorrer do curso e conforme vista a necessidade.

(...)

A **Licença Sanitária**, apresentada pela instituição, devidamente emitida pelo Distrito Sanitário CIC sob o nº 04.143/2019, possui validade até 16/12/2020

Da perita

(...) com espaço físico amplo e arejado, salas de aula equipadas com multimídia, e outras de utilização administrativas e pedagógicas, ambientes limpos e organizados, e equipamentos para a finalidade pretendida.

Possui laboratório específico de Enfermagem e Laboratório de Informática, com materiais e equipamentos modernos e em quantidade satisfatórias para as práticas pretendidas. Os itens do plano de curso estão em conformidade com o material disponibilizado...

E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.082.690-6

Sendo assim, sou de parecer favorável ao Credenciamento da Instituição de Ensino e à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – na forma Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio – na Modalidade Presencial do Centro de Educação Profissional INC – Instituto de Neurologia de Curitiba.

Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: subsequente e/ou concomitante

Carga horária: 1200 horas teóricas mais 600 horas de estágio profissional supervisionado totalizando 1800h

Regime de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira:

Matutino – 7h30 às 12h00

Vespertino - 13h30 às 18h0

Noturno - 19h00 às 22h40

Regime de Matrícula: Modular em Regime de Progressão Parcial e deverá ser realizado nas datas estabelecidas em Calendário Escolar

Número de Vagas: 90 (noventa) vagas por semestre por três turnos (manhã, tarde e noite)

Período de integralização do Curso: mínimo de 24 (vinte) meses e o máximo de 05 (cinco) anos

Requisitos de acesso: ter concluído o ensino médio ou equivalente ou estar cursando o ensino médio ou equivalentes. Para os estágios, o aluno deverá ter 18 anos completos (a idade mínima para realização dos estágios é de 18 anos).

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O **Auxiliar de Enfermagem** exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de Enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente: 1º: Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. 2º: Executar ações de tratamento simples. 3º: Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. 4º: Participação da equipe de saúde.

O **Técnico em Enfermagem** realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.082.690-6

Certificados e Diploma

Certificação:

O aluno que comprovar a conclusão do Ensino Médio e concluir com êxito o módulo III, com carga horária de 1.316 horas, obterá o Certificado do Curso de Qualificação Profissional como Auxiliar em Enfermagem.

Diploma:

Ao concluir o módulo IV do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – na forma Subsequente e/ou Concomitante – na Modalidade Presencial, com carga horária de 1.800 horas receberá o diploma de Técnico em Enfermagem.

E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.082.690-6

MATRIZ CURRICULAR

Quadro explicativo da matriz curricular	
Duração hora/aula:	50:00 minutos
Horários dos turnos:	Matutino, vespertino e noturno
Duração do intervalo:	20:00 minutos
Carga horária total do curso:	1.800 horas
Modalidade:	Presencial
Organização curricular:	Modular

Disciplinas		Carga horária Teórica	Carga horária Estágio	Carga horária Total
MÓDULO I	História da enfermagem	20h	0	20h
	Apresentação pessoal e comunicação	20h	0	20h
	Anatomia e fisiologia humana	40h	0	40h
	Microbiologia, parasitologia e imunologia	24h	0	24h
	Controle de infecção	24h	0	24h
	Biossegurança nas ações de trabalho	24h	0	24h
	Ética, Legislação e Bioética aplicada à enfermagem	24h	0	24h
	Psicologia aplicada à enfermagem	16h	0	16h
	Saúde ambiental	12h	0	12h
	Primeiros socorros	80h	0	80h
	Qualidade e segurança do paciente	24h	0	24h
	Fundamentos de enfermagem I	144h	0	144h
	Nutrição e dietoterapia	20h	0	20h
Terminologia aplicada a enfermagem	20h	0	20h	
	Subtotal	492h	0	492h
MÓDULO II	Fundamentos de enfermagem II	40h	0	40h
	Farmacologia aplicada a enfermagem	36h	0	36h
	Assistência de enfermagem ao paciente clínico	40h	60h	100h
	Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico	40h	60h	100h
	Saúde coletiva	32h	20h	52h
	Centro cirúrgico e central de materiais	36h	60h	96h
	Subtotal	224h	200h	424h
MÓDULO III	Assistência de enfermagem a saúde da mulher e do neonato	72h	48h	120h
	Assistência de enfermagem a saúde da criança e do adolescente	72h	48h	120h
	Assistência de enfermagem a saúde do adulto e idoso	72h	48h	120h
	Assistência de enfermagem ao paciente com distúrbios psiquiátricos	20h	20h	40h
	Subtotal	236h	164h	400h
MÓDULO IV	Assistência de enfermagem em unidade de terapia intensiva	64h	60h	124h
	Assistência de enfermagem em urgência e emergência	64h	60h	124h
	Assistência de enfermagem ao paciente oncológico e hematológico	40h	48h	88h
	Assistência de enfermagem ao paciente neurológico e cardíaco	40h	48h	88h
	Administração aplicada a enfermagem	40h	20h	60h
	Subtotal	248h	236h	484h
	Total	1.200h	600h	1.800h


Regina Ramina Montbeller
Diretora do Centro de Educação Profissional INC - Instituto de Neurologia de Curitiba

Regina Ramina Montbeller
Diretora
Ato de designação nº 01/19

E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.082.690-6

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e de estágio possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Chefia do NRE de Curitiba por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta às condições necessárias para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do Centro de Educação Profissional INC – Instituto de Neurologia de Curitiba, município de Curitiba, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantido pelo Instituto de Neurologia de Curitiba Ltda., pelo prazo de dez anos, a partir da publicação do ato autorizatório, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas mais 600 horas de estágio supervisionado totalizando 1800 horas, período mínimo de integralização de 24 meses, no Centro de Educação Profissional INC – Instituto de Neurologia de Curitiba, município de Curitiba, mantido pelo Instituto de Neurologia de Curitiba Ltda., pelo prazo de dois anos, a partir da publicação do ato autorizatório, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.082.690-6

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, atualizada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos cópia do Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP